



## **INSTRUÇÃO NORMATIVA PROGRAD Nº 02 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022**

*Complementa orientações à Instrução Normativa PROGRAD nº 01 de 09 de fevereiro de 2022 que estabelece orientações referentes à Resolução CEPEC/UFGD nº 281/2022*

**A PRÓ-REITORA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO**, da Fundação Universidade Federal da Grande Dourados, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas Portarias da Reitoria da UFGD n(os) 538, de 12/06/2015, e 617, de 17/06/2019, e considerando Resolução CEPEC/UFGD nº 281, de 26 de fevereiro de 2022, que normatiza a aplicação da Fase Verde do RAEMF a partir de fevereiro de 2022 e altera os Projetos Pedagógicos dos Cursos de Graduação da UFGD, e a Instrução Normativa PROGRAD nº 01, de 09 de fevereiro de 2022, **RESOLVE**:

**Art. 1º** Os componentes curriculares de estágios supervisionados devem ocorrer de forma presencial, observadas as diretrizes aprovadas pelo Conselho Nacional de Educação (CNE) e os protocolos de biossegurança.

Parágrafo único. Caso os campos concedentes de estágio obrigatório e/ou não obrigatório ofertem vagas de estágio integralmente ou parcialmente na modalidade não presencial, estes estágios podem ocorrer de forma não presencial e seguir o fluxo de oferta e funcionamento previstos nas demais normativas da instituição.

**Art. 2º** Os estudantes que comprovadamente apresentem alguma condição ou fator de risco listados conforme Resolução CEPEC nº281/2022 poderão requerer Regime de Exercícios Domiciliares, nos moldes previstos no Regulamento Geral de Cursos de Graduação, e poderão realizar as atividades acadêmico-pedagógicas práticas, quando estas estiverem sendo ofertadas na modalidade não presencial.

**Art. 3º** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

**Selma Helena Marchiori Hashimoto**  
**Pró-Reitora de Ensino de Graduação**